

## PROGRAMA DO CONCURSO

# PROGRAMA DO CONCURSO

Aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA

Concurso Público nº: **EPAESN – PB nº. 01 / 2022**  
**(VIGILÂNCIA E SEGURANÇA)**

## PROGRAMA DO CONCURSO

### Índice de Conteúdo

<b>CAPÍTULO I - PROGRAMA DO CONCURSO À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - .....</b>	<b>3</b>
ARTIGO 1º - ENTIDADE ADJUDICANTE - .....	3
ARTIGO 2º – DECISÃO DE CONTRATAR - .....	3
ARTIGO 3º – PROCEDIMENTO E FUNDAMENTAÇÃO DE AQUISIÇÃO - .....	3
ARTIGO 4º – DOCUMENTOS EXIGIDOS - .....	4
ARTIGO 5º – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - .....	4
ARTIGO 6º – CONCORRENTES, AGRUPAMENTOS E IMPEDIMENTOS - .....	4
ARTIGO 7º – CAUÇÃO - .....	5
ARTIGO 8º – NEGOCIAÇÃO - .....	6
ARTIGO 9º – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO - .....	6
ARTIGO 10º – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - .....	6
ARTIGO 11º – OUTORGA DO CONTRATO - .....	7
ARTIGO 12º – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - .....	7
ARTIGO 13º – PROPOSTAS VARIANTES - .....	7
ARTIGO 14º – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - .....	8
<b>CAPÍTULO II - ANEXOS - .....</b>	<b>9</b>

## PROGRAMA DO CONCURSO

### CAPÍTULO I - PROGRAMA DO CONCURSO À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA -

Concurso Público nº: **EPAESN – PB 01 / 2022 (VIGILÂNCIA E SEGURANÇA)**

Data: **25-01-2022**

Face ao valor máximo do benefício económico que pode ser obtido com a execução do contrato a celebrar, convida-se V. Exas. a apresentar proposta para a aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.

#### **Artigo 1º** - Entidade Adjudicante -

A entidade adjudicante é a Escola Profissional Agrícola Eng. Silva Nunes, abreviadamente designada por EPAESN, sita na Rua de Quintela nº.15 – 4890-414 MOLARES, freguesia de Molares, Concelho de Celorico de Basto com o número de telefone 255368101 e com o endereço de correio eletrónico [s.administrativo@epfcb.pt](mailto:s.administrativo@epfcb.pt).

#### **Artigo 2º** – Decisão de Contratar -

A decisão de contratar foi adotada pelo **Conselho Administrativo**, em 25 de janeiro de 2022, no uso de competência própria [nos termos dos artigos 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP) e 38.º, al. c), do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho.

#### **Artigo 3º** – Procedimento e Fundamentação de Aquisição -

**1.** O presente programa é efetuado no âmbito do procedimento de Concurso Público, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes dos artigos 19.º a 21.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

## PROGRAMA DO CONCURSO

### Artigo 4º

#### – Documentos Exigidos -

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme minuta que anexamos.
2. Proposta de preço.
3. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
  - a) Preço unitário do produto, mencionando que a esse preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
  - b) Condições de pagamento;
  - c) A proposta e respetivos documentos devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes com certificado válido (artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto). Se a assinatura for efetuada com cartão de cidadão, deverá anexar declaração de poder de representação;
  - d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
  - e) Entrega de cópia do Alvará de Atividade de Segurança Privada e especificações anexas ao respetivo alvará;

### Artigo 5º

#### – Prazo e Modo de Apresentação da Proposta -

1. O formulário de resposta ao presente programa encontra-se disponível na plataforma eletrónica com endereço: <http://pt.vortal.biz/>.
2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas exclusivamente na plataforma eletrónica com endereço: <http://pt.vortal.biz/> até às **17 horas e 00 minutos do 6º (sexto) dia de calendário** a contar do dia seguinte à formalização deste programa, e redigidas em língua portuguesa, conforme o disposto no nº 1 do artigo 169.º do CCP, não sendo aceites quaisquer outras vias de comunicação.

### Artigo 6º

#### – Concorrentes, Agrupamentos e Impedimentos -

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

## PROGRAMA DO CONCURSO

2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre os mesmos exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Todos os membros do agrupamento assumem perante o Contraente Público responsabilidade solidária pela manutenção da proposta.
4. Os membros que compõem o agrupamento devem designar um representante comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente procedimento, incluindo a assinatura da proposta e de todos os documentos que a compõem, nos termos do artigo 57.º do CCP, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos por cada um dos organismos, que devem ser juntos à proposta ou, não existindo representante comum, devem os documentos em causa ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
5. Cada membro de um agrupamento apenas pode integrar um agrupamento, não podendo nenhum membro, em simultâneo, integrar um agrupamento e participar individualmente no presente procedimento.
6. Em caso de adjudicação a agrupamento, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo ao abrigo da legislação em vigor, o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. No caso previsto no número anterior, as entidades que compõem o agrupamento devem indicar o chefe do consórcio e conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber do Contraente Público, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em sede de execução do contrato.
8. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em qualquer das situações de impedimento referidas no artigo 55.º do CCP.
9. A verificação de qualquer uma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, relativamente a qualquer dos concorrentes ou, no caso de agrupamentos concorrentes, a qualquer dos seus membros determina a imediata exclusão da proposta apresentada, seja qual for a fase em que o procedimento se encontre e, quanto a agrupamentos, mesmo que a irregularidade não se verifique em relação aos demais elementos que os integram, salvo o disposto no artigo 55.º-A do CCP.

### **Artigo 7º – Caução -**

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 e/ou 4 do artigo 88.º do CCP.

## PROGRAMA DO CONCURSO

### Artigo 8º – Negociação -

Não haverá lugar à negociação das propostas.

### Artigo 9º – Critérios de Adjudicação -

1. O critério de adjudicação será monofator (alínea b), n.º 1 do artigo 74.º do CCP)

Em caso de propostas idênticas, o fator de desempate será escrutinado através de sorteio.

### Artigo 10º – Documentos de Habilitação -

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **três dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP e para força probatória do disposto no n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Cópia do Alvará de Segurança Privada emitido pela Polícia de Segurança Pública ou entidade com poderes para essa emissão.

## PROGRAMA DO CONCURSO

2. Deve ainda, dentro do prazo estipulado no ponto anterior, apresentar declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, conforme minuta que anexamos.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos dos números anteriores, será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
4. Caso as irregularidades detetadas não sejam por facto imputável ao adjudicatário, será concedido um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, em função das razões invocadas.

### Artigo 11º

#### – Outorga do Contrato -

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de dois dias úteis após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

### Artigo 12º

#### – Pedidos de Esclarecimentos -

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço: <http://pt.vortal.biz/> até às **18 horas e 00 minutos do 4º (quarto) dia de calendário** a contar do dia seguinte à formalização deste programa.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, ou pelo júri, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até às **18 horas e 00 minutos do 5º (quinto) dia de calendário** a contar do dia seguinte à formalização deste programa, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

### Artigo 13º

#### – Propostas Variantes -

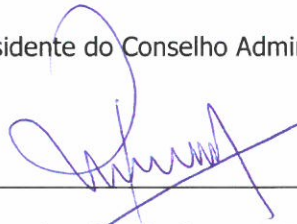
Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

## PROGRAMA DO CONCURSO

### Artigo 14º – Legislação Aplicável –

Em tudo aquilo que este programa seja omissivo aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

O Presidente do Conselho Administrativo,



(Fernando Eduardo dos Reis Fevereiro)



## PROGRAMA DO CONCURSO

### CAPÍTULO II - ANEXOS -

#### ANEXO I do CCP

##### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

## PROGRAMA DO CONCURSO

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

*(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

*(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

*(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º*

*(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º*

## PROGRAMA DO CONCURSO



### ANEXO II do CCP

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

*(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

*(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

*(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.*

*(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

*(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º*

